



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SUBPREFEITURA VILA MARIA / VILA GUILHERME**

**TERMO DE ADITAMENTO N° 04/SUB-MG/STLP/2020
TERMO DE CONTRATO n° 03/SUB-MG/CPO/STLP/2019**

CONTRATANTE : PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
CONTRATADA : FBF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.
OBJETO DO CONTRATO : Prestação de serviços de Manejo Arboreo , através de 2 (duas) equipes através da Ata de Registro de Preço nº. 11/SMPR/COGEL/2018.
OBJETO DO ADITAMENTO : Prorrogação do prazo contratual por 03 (três) meses
PERÍODO : 01/01/2021 a 31/03/2021
VALOR DO ADITAMENTO : R\$ 524.811,48
PROCESSO SEI N° : 6058.2019/0000730-7

Aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, no prédio sede da **Subprefeitura de Vila Maria/Vila Guilherme**, sito à Rua General Mendes, nº 111, Vila Maria, nesta Capital, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, neste ato representada pelo Sr. Subprefeito **JOEL BOMFIM DA SILVA**, doravante designada **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **FBF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, com sede à Rua São Brás, nº 58, Chácara Califórnia, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ sob o nº 02.542.939/0001-03, neste ato representada por seu representante legal ou procurador Senhor **Fabiano Alves Filardi**, Diretor Administrativo, R.G. nº 25.775.664-4, C.P.F. nº 288.948.858-60, doravante designada **CONTRATADA**, nos termos da autorização constante do processo SEI nº 6058.2019/0000730-7, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento ao Termo de Contrato nº **03/SUB-MG/CPO/STLP/2019**, conforme as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo a que se refere à Cláusula 5.1 do ajuste em epígrafe fica prorrogado por mais 03 (três) meses, a iniciar em 01/01/2021 e a terminar em 31/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA PRORROGAÇÃO

O valor total estimativo do presente aditamento é de **R\$ 524.811,48** (quinhentos e vinte e quatro mil, oitocentos e onze reais e quarenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas resultantes do presente instrumento correrão por conta dos recursos constantes da dotação nº **47.10.15.452.3005.2705.3390.3900.00** com recursos provenientes do exercício 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas e incorporadas a este as demais condições e cláusulas não alteradas pelo presente, contidas no Contrato nº **03/SUB-MG/CPO/STLP/2019**.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente, em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que também assinam em seguida.

São Paulo, 30 de dezembro de 2020.

JOEL BOMFIM DA SILVA

Subprefeito

SUB-MG

Nome: Fabiano Alves Filardi

R.G.: 25.775.664-4-SSP-SP

Cargo: Sócio Diretor

Testemunhas:

Nome: **Regiane Ap. de Lima**

R.G. **19.850.726-4**

R.G. :

Nome: **Esthon Luis de Santo**

R.G. : **18410054**